



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI



LEI n.º 770/2011.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO  
INCISO I DO ART. 5º DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA DO  
EXERCÍCIO DE 2010 E TOMA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O inciso I do art. 5º da Lei nº 733/2009, de 28 de Dezembro de 2009 (Lei Orçamentária Anual de 2010), passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º (...)**

**“I – Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 53% (Cinquenta e três por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fontes de recursos às definidas no art. 43 de Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”;**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2010.

**Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB, em 17 de Fevereiro de 2011.

  
ANTONIO GOMES DA SILVA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano. <u>XV</u>	Ed. <u>02</u>
Em: <u>18 / 02 / 2011</u>	
<u>edillon</u>	<u>0133</u>
Servidor(a)	